



## Jurídico

### DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela fiscalização concluiu pela baixa "ex officio" de inscrições nos cadastros mobiliários Municipal de MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA-ME, IGARATINGA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, JOEL APARECIDO DOS SANTOS CPF-050.857.596-64-ME, GERALDO LEONARDO DE PAULA 051.217.896-88-ME, WELLINGTON ALVES DA CRUZ 04713360686, WAINE VANANCIO DE FARIA-ME, SUPERMERCADO JULIANA LTDA-ME, tendo em vista que após a publicação do edital de Notificação de Baixa decorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem que nenhum dos contribuintes justificasse ou comprovasse o funcionamento e regularizasse as pendências, defiro a baixa "ex officio" requerida através do memorando 015/2016 de lavra dos Agentes Fiscais, apresentado às fls 02, dos autos do Processo Administrativo nº 03/2016. Determino, ainda, ao Departamento de Tributação a baixa da inscrição no cadastro mobiliário municipal, se não houver outras pendências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de novembro de 2016.  
Gueidyma Cristina Fonseca da Silva  
Secretaria Municipal de Finanças

### DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela fiscalização concluiu pela baixa "ex officio" de inscrições nos cadastros mobiliários Municipal de VILMAR JOSÉ DE FARIA, VINIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA, TRANSPORTES HENRIQUES E OLIVEIRA LTDA, SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA, ROSINEI SILVA LIMA DE OLIVEIRA, RAQUEL SOARES DA COSTA SANTIAGO, MARIA MODESTO DE FARIA, KASARÃO CASA E BAILE LTDA, KARINA DA SILVA HENRIQUES OLIVEIRA E DAIANA DE ALMEIDA SILVA, tendo em vista que após a publicação do edital de Notificação de Baixa decorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem que nenhum dos contribuintes justificasse ou comprovasse o funcionamento e regularizasse as pendências, defiro a baixa "ex officio" requerida através do memorando 018/2016 de lavra dos Agentes Fiscais, apresentado às fls 02, dos autos do Processo Administrativo nº 04/2016. Determino, ainda, ao Departamento de Tributação a baixa da inscrição no cadastro mobiliário municipal, se não houver outras pendências.

Revoga-se despacho datado de 23/11/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Igaratinga-MG, no dia 24/11/2016- Edição nº 425.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga, 28 de novembro de 2016.  
Gueidyma Cristina Fonseca da Silva  
Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 1098 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

“Aprova desmembramento de solo urbano na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento do lote 17 (dezessete) da quadra 17(dezessete) Centro, Município de Igaratinga, matrícula 20.906, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, em dois lotes, sendo, Lotes 17 (dezessete) e 17-A (dezessete A)da quadra 17 (dezessete), conforme o projeto de desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 25 de novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal